



Propostas de alteração no âmbito do processo de Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva:

Entendemos por verdadeira inclusão ter em conta as especificidade da pessoa.

Acreditamos num mundo onde as pessoas com **Autismo** são aceites e compreendidas por todos. Um mundo onde a inclusão das pessoas com autismo é total: na sociedade, nas escolas, na família.

A presente lei tem princípios orientadores presentes no artigo 3º muito bons, que privilegiam uma educação adaptada às necessidades e especificidades de cada um, com vista a maximizar o potencial da criança e garantir as mesmas oportunidades de aprendizagem. Aplaudimos os *Princípios da Equidade, da Personalização, da Flexibilidade, da Autodeterminação e da Envolvência dos Pais...* estarem tão bem presentes e explicados, mas preocupa-nos **como serão aplicados na prática e temos alguma dificuldade em visualizá-lo.**

Realizamos palestras a nível nacional para ajudar a entender o tema do Autismo e já contámos com a participação de mais de 40.000 inscritos - sendo em média 70% deles docentes, docentes de educação especial e auxiliares de ação educativa, e 15% deles pais de pessoas com Autismo... Dessas palestras que realizamos perguntamos no início quem da sala se sente confiante e à vontade para lidar com os desafios do autismo e apenas 1% dos participantes levanta a mão, o que quer dizer que a grande maioria não sabe como lidar com uma criança com autismo. De facto 80% dos pais que entrevistamos se queixam da falta de entendimento e compreensão da sociedade, bem como, 70% dos pais se queixam da ignorância dos professores e diretores da escola.

Alertamos para estas percentagens pois são percentagens consideráveis e preocupantes, tendo em conta que estimamos que 1 em cada 100 crianças tenha autismo. De facto, o autismo no sistema nacional de saúde da Inglaterra, junto com as dificuldades na aprendizagem, é um dos eixos prioritários e estratégico da sua intervenção para os próximos 10 anos.

Por muito boa vontade que exista por parte dos profissionais, os quais com quem contactamos diariamente, queixam-se todos do mesmo: falta de recursos e falta de formação sobre o tema.

Portanto, **como podemos esperar que professores, docentes do ensino especial e auxiliares de ação educativa desenhem soluções e apliquem os princípios presentes no artigo 3º para estas crianças, se não entendem a base do problema?**



Por exemplo: crianças com autismo têm desafios sensoriais - têm dificuldade em processar e filtrar a informação que recebem de estímulos exteriores.

Estes videos permitem entender estes desafios sensoriais:

<https://www.youtube.com/watch?v=ydRcv764g2M>

<https://www.youtube.com/watch?v=zH7yzrmRzaw>

Desse desafio sensorial surgem na maioria das vezes comportamentos diferentes dos seus pares: como abanar as mãos, balançar o corpo... como forma de cuidarem de si, num mundo que para eles é avassalador em termos sensoriais.

Travar estes comportamentos ou proibir é um erro muito comum que acontece em muitas escolas, **contrariam de forma inconsciente um comportamento que a criança faz para se acalmar e tomar conta de si** - acabam por inconscientemente fazer exatamente o oposto do que é suposto ser a “inclusão”.

Podemos partilhar um exemplo muito concreto que observámos numa das escolas onde intervimos: numa turma do pré-escolar, com alunos de cinco anos, uma das primeiras atividades matinais era as crianças sentarem-se no chão numa roda. Perguntamos à professora e auxiliares de ação educativa qual o objetivo da atividade, e o objetivo da mesma era o das crianças acalmarem. Ora, isto para a maioria das crianças com autismo não funciona - o facto de terem que permanecer sentados faz com que fiquem mais irrequietos ou agitados. Muitas crianças no espectro de autismo acalmam a correr ou saltitar e ficam irrequietos e agitados quando sentados e/ou parados, como era o caso do Rafael - criança com autismo presente na sala de aula.

Desta forma perguntamos: se o objetivo da roda é aclamar, não seria então coerente e mais lógico deixar o Rafael correr e saltitar para ficar mais tranquilo, para ele acalmar? Pois ter em conta as especificidades do Rafael e adaptarmos a nossa estratégia a ele nos permitiria ir ao encontro da *verdadeira* inclusão.

Obviamente que nos questionaram sobre o perigo das outras crianças terem vontade de fazer igual se permitirmos o Rafael saltitar e correr, o que entendemos. Mas sigam este exemplo: se vocês mudarem para uma escola nova perto de uma estação de comboios, no primeiro dia vão passar o dia a olhar pela janela para os comboios, no segundo dia vão olhando de vez em quando, na semana seguinte já nem olham pois já é normal... E com os colegas de turma é exatamente igual, temos de lhes dar tempo de entenderem que o Rafael é diferente, e essa é a *verdadeira* inclusão.

O Princípio da Flexibilidade também aponta para a flexibilidade do espaço usado para o ensino, e no caso do autismo, esta flexibilidade é necessária e fundamental, mas voltamos a questionar - como podem os professores, docentes do ensino especial e auxiliares de ação educativa



usarem este princípio com as crianças com autismo, se na base, não entendem os seus desafios e os motivos para terem os seus comportamentos próprios de uma pessoa com autismo?

Falta mais formação - e quando falamos em formação, não falamos em apenas a disponibilização de um manual de como fazer, pois existe uma grande divergência entre teoria e prática. Falta entender o problema de raiz, falta *entender autismo*, entender *mesmo*.

1. Cada caso é um caso (cada situação é uma situação)
2. Cada criança com autismo é uma criança com autismo (da mesma forma que não existem dois irmãos iguais)
3. As crianças mudam de comportamentos e os contextos também mudam (milhares de variáveis)
4. É necessário adaptar - e só conseguimos adaptar quando *entendemos* realmente.

Outra questão para a qual chamamos atenção, é para o peso e carga imensa que é descarregada nos docentes de ensino especial em termos de responsabilidades na definição de estratégias de diferenciação pedagógica (n.º4 do artigo 11.º) sendo que a maior parte dos docentes de educação especial não entendem autismo.

Da nossa experiência, sabemos que na grande maioria das vezes, quem acompanha as crianças com autismo no contexto de sala de aula, são os auxiliares de ação educativa - que estão presentes nesta lei como *elementos variáveis* no n.º4 do artigo 12.º. Contudo, a verdade é que na maior parte do tempo elas são o principal recurso das escolas para poder dar algum tipo de acompanhamento a estas crianças.

Valorizar o papel dos auxiliares de ação educativa, dar a formação necessária e dar mais responsabilidade no objectivo da inclusão seria benéfico para as crianças com autismo, pois os auxiliares acabam por ser muitas vezes o maior apoio que estas crianças encontram na escola.

Identificamos desta forma como desafios à implementação desta lei na prática e uma barreira a uma verdadeira inclusão os seguintes aspectos:

1. Falta de ferramentas - formação e orientação para *verdadeiramente* entender autismo - para docentes, docentes de ensino especial e auxiliares de ação educativa.
2. Falta de tempo dos profissionais de educação para atender às necessidades das pessoas com autismo.
3. Docente de educação especial como dinamizador, articulador e especialista - tem demasiado peso em termos de responsabilidades face aos atuais conhecimentos destes em matéria de compreensão do autismo.
4. Não existir nos recursos específicos presentes no n.º3 do artigo 11.º (sim mencionados no n.º1 do artigo 19.º), **outras instituições da comunidade** - que frequentemente são

mais ágeis e proativas no trabalho de consciencialização da comunidade do que as instituições do sistema de solidariedade e segurança social, serviços de emprego e formação profissional e serviços de administração local. Poderiam ser uma mais valia no caso da formação e orientação em falta.

Propomos assim, para cada um dos pontos mencionados em cima as seguintes soluções:

1. Formação para todos os profissionais de educação em “Entender Autismo”, desde a perspectiva da pessoa com autismo, para entender o desafio destas pessoas em vez das formações tradicionais, que explicam a história do autismo e debitam uma listagem de soluções que são dificilmente acionáveis pelos formandos em contexto real - em vez de lhes ensinar as soluções, devem aprender qual os desafios... para eles adequarem as soluções. Cada desafio de uma pessoa com autismo é um desafio de uma pessoa com autismo num momento e lugar, as variáveis são infinitas.
2. As pessoas com autismo, para terem as mesmas oportunidades que os colegas, precisam de mais atenção individualizada. De facto, frequentemente a pessoa com autismo está em sobre-estímulos na sala de aula e não está disponível para aprender nem para socializar - é preciso fazer um trabalho anterior para a criança se adaptar ao ritmo da turma (este trabalho pode demorar minutos, horas, dias ou meses). Seguindo o princípio de Equidade (art 3.ºb.), é preciso maior apoio para concretizar o potencial de aprendizagem e desenvolvimento das pessoas com autismo - uma alternativa possível era a introdução da figura de um **tutor** (pode ser formal ou informal) para acompanhar à criança com autismo e atender às suas necessidades além de fazer de “intérprete” entre o mundo da escola e a pessoa com autismo.
3. Muita mais formação em Autismo para os docentes de educação especial para poderem atender as exigências neles depositados com a nova lei. É importante reforçar a formação mencionada no ponto n.º1 para os profissionais de educação todos estarem alinhados na estratégia a implementar.
4. Incluir **outras instituições da comunidade** como recursos específicos no n.º3 do artigo 11.º permitindo que estas instituições da comunidade - mais especializadas no tema - possam dar apoio à aprendizagem e à inclusão.

1 de Março de 2019

Joe Santos & Sara Antunes
Vencer Autismo